



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 513 - DE: 21.03.2012

033-SM

FLS.:

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O REPASSE DE VERBA À “ENTIDADE LAR ESPIRITA VOVÓ QUERUBINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à “**ENTIDADE LAR ESPIRITA VOVO QUERUBINA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.323.953/0001-29, declarada de Utilidade Publica Federal pelo Decreto de 11 de fevereiro de 1985, inscrita na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº. 2771 e reconhecida de Utilidade Publica Municipal (LEI 781/72), com sede à Rua Pedro José de Araújo, nº. 265, na cidade de Igarapava (SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo  
0205 – Depto. Promoção Social  
020501 – Fundo Municipal Assistência Social  
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) – Os recursos de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos através de recursos próprios municipais.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício financeiro de 2011.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e um dias do mês de março de 2012.

  
**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio. Data supra.

  
**ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Departamento Administrativo